



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

LEI MUNICIPAL Nº. 527/2016

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE BOREBI PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2.017.**

MANOEL FRIAS FILHO, Prefeito do Município de Borebi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que, a Câmara Municipal de Borebi, APROVOU, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

Artigo 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Borebi para o exercício financeiro de 2017, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município e seus fundos da administração municipal direta;

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos à ela vinculados.

Artigo 2º - A receita total estimada nos orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 14.714.986,13 (quatorze milhões, setecentos e quatorze mil, novecentos e oitenta e seis reais e treze centavos), conforme quadro I demonstrado em anexo.

I - Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 13.852.072,62 (treze milhões oitocentos e cinquenta e dois mil e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 862.913,51 (oitocentos e sessenta e dois mil, novecentos e treze reais e cinquenta e um centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita.

RECEITAS CORRENTES	
1100 - Receita Tributária	R\$ 458.000,00
1300 - Receita Patrimonial	R\$ 45.500,00
1600 - Receita de Serviços	R\$ 141.000,00
1700 - Transferências Correntes	R\$ 16.500.838,13
1900 - Outras Receitas Correntes	R\$ 100.100,00
RECEITAS DE CAPITAL	
2200 - Alienação de Bens	R\$ 0,00
2400 - Transferência de Capital	R\$ 0,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	R\$ 17.245.438,13
(-) Deduções p/ formação do FUNDEB	R\$ 2.530.452,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	R\$ 14.714.986,13

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub funções, categoria econômica, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

1 - POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

1 - Poder Legislativo	R\$ 816,00
2 - Poder Executivo	R\$ 8.364.816,62
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 9.180.816,62

b) Orçamento da Seguridade Social

3 - Poder Executivo	R\$ 5.534.169,51
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 5.534.169,51

- **Total Geral da Despesa do Município:**

R\$ 14.714.986,13

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP 18.675-000 - Fone: (14) 3267-8900
www.borebi.sp.gov.br prefeitura@borebi.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

3

2 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

a) Orçamento Fiscal

01 - Legislativa	R\$	816.000,00
04 - Administração	R\$	2.787.000,00
12 - Educação	R\$	3.554.666,62
15 - Urbanismo	R\$	933.000,00
17 - Saneamento	R\$	214.500,00
18 - Gestão Ambiental e Agricultura	R\$	529.650,00
26 - Transporte	R\$	5.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$	235.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$	106.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$	9.180.816,62

b) Orçamento da Seguridade Social

08 - Assistência Social	R\$	1.230.770,28
09 - Previdência Social	R\$	750.000,00
10 - Saúde	R\$	3.214.719,23
12 - Educação	R\$	338.680,00
Total do Orçamento de Seguridade Social	R\$	5.534.169,51

• Total Geral da Despesa do Município:

R\$ 14.714.986,13

3 - POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

031 - Ação Legislativa	R\$	816.000,00
122 - Administração Geral	R\$	1.346.000,00
123 - Administração Financeira	R\$	1.433.000,00
126 - Tecnologia da Informação	R\$	8.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	R\$	100.000,00
361 - Ensino Fundamental	R\$	2.613.968,00
364 - Ensino Superior	R\$	150.000,00
365 - Educação Infantil	R\$	690.698,62
452 - Serviços Urbanos	R\$	933.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	R\$	214.500,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental e Agricultura	R\$	529.650,00

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP 18.675-000 - Fone: (14) 3267-8900
www.borebi.sp.gov.br

prefeitura@borebi.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

4

782 - Transporte Rodoviário	R\$	5.000,00
812 - Desporto Comunitário	R\$	235.000,00
999 - Reserva de Contingência	R\$	106.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$	9.180.816,62

b) Orçamento da Seguridade Social

243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$	183.012,52
244 - Assistência Comunitária	R\$	1.047.757,76
271 - Previdência Básica	R\$	750.000,00
302 - Atenção Básica Assist. Hospitalar e Ambulatorial	R\$	3.214.719,23
306 - Alimentação e Nutrição	R\$	338.680,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$	5.534.169,51

• TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO

R\$ 14.714.986,13

POR NATUREZA DA DESPESA

I - GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal

3 - Despesas Correntes

1 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$	5.422.524,00
2 - Outras Despesas Correntes	R\$	3.413.292,62

4 - Despesas de Capital

3 - investimentos	R\$	239.000,00
-------------------	-----	------------

9 - Reserva de Contingência

4 - Reserva de Contingência	R\$	106.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$	9.180.816,62

b) Orçamento da Seguridade Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

5

3 - Despesas Correntes

1 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$	3.090.057,00
2 - Outras Despesas Correntes	R\$	2.342.962,51

4 - Despesas de Capital

3 - Investimentos	R\$	31.150,00
4 - Amortização da Dívida	R\$	70.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$	5.534.169,51

• **TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO** **R\$ 14.714.986,13**

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2017, créditos adicionais até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada por esta Lei;

II - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º. da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação, prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64.

V - A abrir no curso da execução do orçamento de 2017, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI - A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da C.F.;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

6

§ 1º - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderão ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária,

§ 2º - Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Artigo 5º - Fica o Poder Legislativo autorizado a suplementar, mediante ato de sua Mesa Diretora, as dotações do Orçamento da Câmara Municipal, observado o limite fixado no artigo 4º desta Lei, utilizando, como recurso, a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias.

Artigo 6º - Os órgãos e unidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2017

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANOEL FRIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria dos Serviços Administrativos em 15 de Dezembro 2016.

CARLOS ROBERTO DE PAULA LIMA
Diretor Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP 18.675-000 - Fone: (14) 3267-8900
www.borebi.sp.gov.br prefeitura@borebi.sp.gov.br